



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1501/2020

SUMULA: Dá nova redação ao Artigo 7º da Lei nº 1339/2017 de 03 de maio de 2017, incluindo alínea "e", e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Incluir alínea "e" no artigo 7º da Lei nº 1339/2017 de 03 de maio de 2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO II DAS MODALIDADES DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Seção I

Das Formas de Beneficio

Art. 7º - São formas de benefícios eventuais:

e) - auxílio higiene (kit higiene).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 27 de abril de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal